



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [prefeitura@arara.pb.gov.br](mailto:prefeitura@arara.pb.gov.br)

**LEI Nº 068/2016.**

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual em vigência, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Para execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Arara de nº. 060, de 30 de novembro de 2015, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I - Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**

**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

Arara, 31 de outubro de 2016.

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 068/2016.

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual em vigência, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Para execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Arara de nº. 060, de 30 de novembro de 2015, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I – Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Eraldo Fernandes de Azevedo  
Prefeito Constitucional